

cref16/RN

Conselho Regional de Educação Física
da 16ª Região
Rio Grande do Norte

PORTARIA CREF16/RN Nº 38/2026

Dispõe sobre o adiantamento e a remarcação do período de gozo de férias de empregada pública ocupante do cargo de Diretora Financeira do CREF16/RN, por motivo de imperiosa necessidade do serviço, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO/RN – CREF16/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XI do art. 68 do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a superveniência de situação excepcional caracterizada por imperiosa necessidade de serviço no âmbito do Departamento Financeiro desta Autarquia Corporativa;

CONSIDERANDO a inexistência temporária de outro empregado público ou substituto imediato apto a exercer as competências técnicas e operacionais indispensáveis para assegurar a continuidade dos pagamentos, liquidações e rotinas bancárias vitais do Conselho;

CONSIDERANDO o princípio administrativo da continuidade do serviço público e a necessidade iminente de evitar o colapso financeiro institucional, o que configura força maior nos termos do artigo 61 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO a Notificação de Adiantamento de Férias formalizada e anuída em 03 de agosto de 2026, respeitando as diretrizes do Precedente Normativo nº 116 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o ADIANTAMENTO E A REMARCAÇÃO dos 15 (quinze) dias de férias remanescentes da empregada pública SHEYLA ROMEIRO FREIRE, matrícula funcional nº 02, ocupante do cargo de Diretora Financeira, cujo gozo estava originalmente previsto para o período de 03 a 17 de agosto de 2026.

Art. 2º. Em estrita observância à garantia de recomposição do direito ao descanso e em mútuo acordo com a empresa pública, fica definido o novo período de fruição das referidas férias para o intervalo de 03 a 17 de novembro de 2026.

Parágrafo único - Caso razões de relevante interesse público ou conveniência administrativa justifiquem, o período fixado no caput poderá ser readequado por ato da Presidência, mediante prévia anuência da empregada.

Art. 3º. Ficam integralmente mantidos e validados os efeitos financeiros do pagamento do terço constitucional e da remuneração de férias já adimplidos na folha antecedente, vedado qualquer estorno ou desconto em desfavor da trabalhadora, procedendo-se unicamente à compensação das competências laboratoriais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Natal/RN, 04 de agosto de 2026.

FRANCISCO
BORGES DE
ARAUJO:23650460
459

Assinado de forma digital
por FRANCISCO BORGES
DE ARAUJO:23650460459
Dados: 2026.08.10
09:21:41 -03'00'

Francisco Borges de Araújo
CREF 001001-G/RN
Presidente

Ciente e de acordo em 04 de agosto de 2026.


Sheyla Romeiro Freire

Matrícula Funcional nº 02
Diretora Financeira do CREF16/RN